

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de sucção e transportes de dejetos, destinado à limpeza de fossas sépticas em propriedades privadas, por meio da análise da equipe técnica do setor de Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), de acordo com a Resolução nº 005/2020 expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e as Unidades Prediais pertencentes à SEMTAS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD
1	<b>SERVIÇOS DE SUCÇÃO E TRANSPORTES DE DEJETOS</b> , destinado à limpeza de fossas sépticas em propriedades privadas, compreendendo o território urbano e rural do Município de Macaíba/RN, sendo incluso no serviço a coleta, transporte e destinação final em caminhão de 10.000 litros devidamente homologado por órgãos de controle.	CARRADA	4.000
2	<b>SERVIÇOS DE SUCÇÃO E TRANSPORTES DE DEJETOS</b> , destinado à limpeza de fossas sépticas em Unidades Prediais pertencentes à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), compreendendo o território urbano do Município de Macaíba/RN, sendo incluso no serviço a coleta, transporte e destinação final em caminhão de 10.000 litros devidamente homologado por órgãos de controle.	CARRADA	500

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

Considerando que o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é um sistema descentralizado e participativo, que materializa as proteções sociais nos territórios por meio dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, integrantes da política de assistência social.

Considerando que, o Benefício Eventual é uma modalidade de proteção social básica de caráter suplementar, temporário, emergencial e transitório que se configura na forma de pecúnia e bens materiais, com a finalidade de atender situações de vulnerabilidade ou enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através da redução de impactos decorrentes de riscos sociais, que integra organicamente as garantias do SUAS Lei Federal nº 12.435/2011.

Considerando que a concessão do auxílio esgotamento sanitário visa à prevenção de riscos e/ou danos sociais das famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social, regulamento por meio da Resolução nº 05/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social e do Decreto Municipal nº 1.949/2020.

A contratação do serviço de limpeza de fossa séptica é considerada um serviço essencial, pois tem o intuito de proteger as pessoas e o meio ambiente da contaminação e doenças provenientes dos dejetos humanos, evitando o lançamento dos mesmos, nos rios ou lagos ou até mesmo à superfície do solo.

Para a contratação será aplicada a modalidade pertinente, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

Faz-se necessário à realização do presente processo, visando à contratação de empresa especializada em serviços de sucção e transportes de dejetos, destinado à limpeza de fossas sépticas em propriedades privadas com o objetivo de conceder eventualmente o benefício, a cidadãos e famílias impossibilitadas de arcar com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social, no município de Macaíba/RN.

Desse modo, contempla-se também as Unidades Prediais pertencentes à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), visando o bom funcionamento de toda a rede socioassistencial, incluindo prédios do Cadastro Único (CadÚnico), Centros de Referencias de Assistência Social (CRAS), Centro de Referencia Especializado de Assistência Social (CREAS), Programa Criança Feliz (PCF) e o Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS).

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**



3.1 Nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, a natureza dos serviços contratados é considerada comum.

#### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA REGISTRADA**

- 4.1 Pessoa Jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atenda as condições exigidas no presente Termo de Referência;
- 4.2 A REGISTRADA deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a REGISTRADA tenha fornecido serviços compatíveis com os objetos deste Termo de Referência;
- 4.3 Possuir Alvará Sanitário para funcionamento expedido pelo COVISA e ANVISA em estado regular;
- 4.4 Certidão de Licenciamento expedido pelo Corpo de Bombeiro Militar do RN CBM-CLCB.

#### **5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

- 5.1 Após a emissão da Ordem de Serviço, a REGISTRADA terá 05 (cinco) dias para realizar a prestação de serviço;
- 5.2 Os prazos previstos neste dispositivo não serão prorrogados e deverão ser cumpridos rigorosamente;
- 5.3 Nos casos em que ficar comprovada a ocorrência de falhas e atrasos ocasionados por parte da CONTRATANTE, os prazos poderão ser revistos;
- 5.4 A prestação dos serviços deverá estar em consonância com as legislações Federal, Estadual e Municipal.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços e objeto da contratação;
- Receber a execução do serviço nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento à REGISTRADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida neste Termo de Referência;

- Comunicar a REGISTRADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas e irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela REGISTRADA;
  - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da REGISTRADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela REGISTRADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA**

- 7.1 A REGISTRADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:
- 7.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMTAS).

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**



8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2 A fiscalização que trata este item não exclui ou reduz a responsabilidade da REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

9.3 O representante da Administração Pública anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento pela prestação de serviços será efetuado pela SEMTAS no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota/Fatura, mediante aprovação prévia e expressa dos gestores do contrato e aprovação da Plenária para faturamento da prestação de serviços realizada;

10.2 Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação do respectivo documento fiscal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento e com expresso aceite do gestor do contrato;

10.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, atestada e certificada pelo gestor do contrato;

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou na impossibilidade



de acesso ao referido Sistema, mediante consulta online nos sites oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93;

10.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

10.6 Deverão ser apresentadas, no setor Administrativo/Financeiro da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da REGISTRADA, para depósito do pagamento;

10.7 As notas fiscais/faturas deverão ser acompanhadas dos respectivos comprovantes de:

- Regularidades para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidades relativas à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

10.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impossibilite a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a REGISTRADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a REGISTRADA que:

- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo; e
- Cometer fraude fiscal.

11.2 Pela não execução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à REGISTRADA as seguintes sanções:



- Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquela que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 11.3 Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízos das mesmas, a REGISTRADA ficará sujeita às Multas a seguir relacionadas:
- Caso a REGISTRADA atrase o início, a execução ou conclusão do serviço por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do serviço demandado, por dia de atraso;
  - Caso a REGISTRADA atrase a execução do serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias ou de outro modo, deixe de executar as exigências deste Termo de Referência: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço demandado e rescisão contratual;
  - O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrados judicialmente;
- 11.4 Suspensões de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 11.5 Sanções de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a REGISTRADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 11.7 As sanções previstas nos itens anteriores 12.2, 12.4, 12.5 e 12.6 poderão ser aplicadas à REGISTRADA juntamente com multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 11.8 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- Demostrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à REGISTRADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99;
- 11.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 11.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **12. DOS VALORES ESTIMADOS**

- 12.1 Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, frentes, transportes, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento;
- 12.2 Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custos da SEMTAS, esta poderá exigir que a licitante apresente um detalhamento do preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos;
- 12.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuadas diligência, na forma do §3º do Artigo 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- Solicitação à proponente para no prazo de 72 (setenta e duas) horas apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
  - Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;
  - Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
  - Verificação de Notas Fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
  - Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e



- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 Para cobertura das despesas fica designada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Ação	2089	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
	2087	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e CadÚnico - BGPBF
	2080	Bloco Proteção Social Básica
	2104	Bloco Proteção Social Especial
	2278	Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS
	2084	Manutenção das Atividades do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS)
Natureza	339030	Material de Consumo
Fonte	16690000	Recurso próprio
	16600000	Recurso Federal
Região	0001	Macaíba

Macaíba/RN, 28 de dezembro de 2022.

**Termo de referência elaborado por:**

  
**Wesley Henrique Tavares da Silva**  
**Técnico de Nível Superior**  
 Setor de Compras  
 Matrícula 1122274

**Termo de referência aprovado e validado por:**

  
**Maria da Apresentação W. Vale Medeiros**  
 Chefe do Setor Administrativo/Financeiro  
 Matrícula 11064142